



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28/2019 VINCULADO AO EDITAL IFRS 67/2019 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO 2020

O Diretor-geral do *Campus Feliz* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital Complementar de Bolsas de Extensão e Auxílio de Apoio Institucional à Extensão, destinado aos programas e projetos de Extensão do *Campus Feliz* do IFRS.

1. DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência das bolsas será de 01 de maio à 30 de novembro de 2020.

2. DOS RECURSOS FINANCIÁVEIS

2.1. DAS BOLSAS

2.1.1. O valor mensal previsto para as bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 16 (dezesesseis) horas semanais, R\$ 300,00 (trezentos reais) para 12 (doze) horas semanais, R\$ 200,00 (duzentos reais) para 8 (oito) horas semanais e de R\$ 100,00 (cem reais) para 4 (quatro) horas semanais.

2.1.2. Está previsto R\$ R\$ 26.199,90 (vinte e seis mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos) destinado às bolsas de extensão.

2.1.3. Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos o valor destinado a bolsas de extensão poderá ser inferior ao previsto neste edital.

2.2. AUXÍLIO DE APOIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO

2.2.1.1. Está previsto até R\$ R\$ 17.466,60 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) para o Auxílio Institucional à Extensão. Destes, R\$ R\$ 8.733,30 (oito mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos) são para custeio e R\$ R\$ 8.733,30 (oito mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos) para capital.

2.2.1.2. O valor máximo do auxílio por programa ou projeto de extensão será de até R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), respeitando o limite máximo de 50% do valor solicitado para capital.

2.2.1.3. Após a aprovação do orçamento do projeto pela CGAE do *campus*, fica impedido o remanejamento de recursos entre as rubricas de custeio e de capital.

2.2.1.4. Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos, o valor destinado a auxílios poderá ser inferior ao previsto neste edital.

3. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas pelo coordenador no módulo Extensão (SiEX) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), do Ministério da Educação (MEC),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

disponível em <http://sigproj1.ufri.br>, diretamente no [Edital IFRS Nº 65/2019 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2020](#).

3.2. Compõem a proposta todos os documentos especificados no item 4.7 do [EDITAL IFRS Nº 67/2019 – Auxílio Institucional ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO 2020](#), que deverão ser enviados a partir do correio eletrônico institucional do proponente para o endereço dex@feliz.ifrs.edu.br.

3.2.1 Para fins de submissão do pedido de auxílio à extensão e/ou solicitação de bolsas, o coordenador do programa ou projeto de extensão deve observar as seguintes etapas:

3.2.2. Primeira etapa: ter, até a data máxima prevista para a fase 3 (três) do cronograma do edital complementar do campus, o programa ou projeto de extensão registrado e submetido através do Edital IFRS nº 65 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2020, disponível no módulo SiEX/SIGProj, com um dos seguintes status:

- a) proposta “recomendada - em andamento - normal”;
- b) proposta “a reformular”; ou,
- c) proposta “cadastrada e submetida”.

3.2.3. Segunda etapa: o proponente deverá enviar toda a documentação citada no item 4.7.2 do [EDITAL IFRS Nº 67/2019 – Auxílio Institucional ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO 2020](#) em uma única mensagem, a partir do próprio e-mail institucional ao e-mail do respectivo setor de Extensão do campus (dex@feliz.ifrs.edu.br) até a data proposta na fase 3 (três) do cronograma do edital complementar do campus, indicando no corpo do e-mail qual (is) auxílio (s) irá solicitar (PAIEX, PIBEX ou ambos).

4. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/Prazo
1. Publicação do edital EDITAL IFRS Nº 67/2019 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO 2020	06/12/2019
2. Publicação do edital complementar	13/12/2019
3. Período para submissão e envio de documentação prevista no item 4.7 do EDITAL IFRS Nº 67/2019 – Auxílio Institucional à Extensão 2020, para o e-mail dex@feliz.ifrs.edu.br	até 23h59min de 01/03/2020
4. Divulgação das propostas homologadas	Até 06/03/2020
5. Submissão de recursos quanto à não homologação das propostas à CGAE	7 e 08/03/2020
6. Período para adequação de solicitação de PAIEX (somente via formulário)	Até 09/03/2020
7. Resultado final das propostas homologadas	10/03/2020
8. Envio das propostas para Avaliação <i>ad hoc</i>	11 a 29/03/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

9. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	01/04/2020
10. Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital	02 e 03/04/2020
11. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e/ou auxílio	Até 07/04/2020
12. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Até 09/04/2020
13. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Até 25/04/2020
14. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos programas de extensão à Coordenação de Extensão	Até 28/04/2020
15. Início do projeto e das atividades do bolsista	01/05/2020
16. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento	Até 09/10/2020
17. Prestação de contas dos recursos do auxílio	Até 30/10/2020
18. Prazo final de execução da ação	Até 30/11/2020
19. Prazo final para entrega do relatório final da ação	Até 10/12/2020

5. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROGRAMA OU PROJETO

5.1. Os compromissos do coordenador do programa ou projeto estão dispostos no item 10 do [Edital IFRS Nº 65/2019 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2020](#).

Feliz, 13 de dezembro de 2019.

GIOVANI FORGIARINI AIUB
Diretor-geral do *Campus Feliz* do IFRS
Portaria IFRS nº 1850, 6/9/2016
DOU nº 173, 8/9/2016, Seção 2, pág. 22

* A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete e está disponível para consultas.